



COMUNICADO

O **Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.** (“**BANIF**”) informa, nos termos e para os efeitos do artigo 1.º, alínea d), do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, que o Banco Central Europeu notificou o BANIF, no dia 22 de maio de 2018, da sua decisão de revogação da autorização do BANIF para o exercício da atividade de instituição de crédito.

A decisão de revogação da autorização do BANIF implica a dissolução e a entrada em liquidação do banco, em conformidade com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de outubro, sendo que a revogação da autorização produz os efeitos da declaração de insolvência.

Seguem-se os próximos passos:

(i) O Banco de Portugal irá requerer, nos termos da lei, junto do tribunal competente, o início da liquidação judicial do BANIF, requerimento esse que vai ser instruído com a proposta de nomeação do liquidatário judicial ou da comissão liquidatária que será formalmente designado/a pelo juiz;

(ii) O juiz irá emitir de seguida o despacho de prosseguimento dos autos de liquidação judicial, nomeando o liquidatário judicial ou a comissão liquidatária;

(iii) Só após o despacho de prosseguimento dos autos se seguirão os ulteriores trâmites do processo de liquidação judicial do BANIF, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de outubro e, em tudo o que nele não estiver previsto, pelo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Lisboa, 4 de junho de 2018

Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.